

DECRETO Nº 1.651, DE 1.º DE JUNHO DE 1973

Retifica o Anexo II, Faixa II, do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispôs sobre a inclusão dos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras, nos anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dado do cargo de Artífice, referência «38», ocupado pelo Sr. Messias de Oliveira, Matrícula 34.934, Mecânico, referência «10», por força do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispôs sobre a inclusão dos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras, nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970 com as modificações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, fica retificado para Técnico de Equipamento Rodoviário, referência «13».

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 1.652, DE 1.º DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
SECRETARIA DA SAÚDE		250.000,00
Coordenadoria de Assistência Hospitalar (Instituto de Cardiologia)		250.000,00
14 — Saúde	250.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CATEGORIA ECONOMICA	Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica — Sub-categoria Econômica Cr\$
Código	Especificação	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
4.1.0.0	Investimentos	250.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	250.000,00

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Função	Setor	Categoria de Programação	Nome da Categoria de Programação	Valor Cr\$
71	14	51.01	Assistência Médico Hospitalar Geral	250.000,00

O presente crédito suplementar destina-se à construção de um pavilhão para o Serviço de Reabilitação no Instituto de Cardiologia.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n. 819, de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, em anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO	Total	Cr\$ 2a Quota	Cr\$ 3a Quota	Cr\$ 4a Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE				
09.03 — Administração Direta				
09.03.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar (Instituto de Cardiologia)				
4.0.0.0 — Despesas de Capital	250.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 1.653, DE 1.º DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 1198-73 (Proc. CAM — 476-73), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimonizados por várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça
Rubens Araujo Dias — Secretário da Agricultura
Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes
Sérvulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública
Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social
Getúlio Lima Júnior — Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Saúde
Henri Couri Aida — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, ao 1.º de junho de 1973

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

Marca	Ano	Modelo	Motor	Classis	Pat.	Estado
Sec. origem	1)	Coordenadoria	2)	Local	retirada.	
Volkswagen	62	Perua	B-123.699			804 — Mau
Justiça	DIPE	Jaguare.				
Volkswagen	65	Perua	B-334.889	B5094658		2446 — mau
Justiça	DIPE	Jaguare.				
Ford	61	Camioneta	F10AA1SB-18.577			1081 — Mau
Justiça	DIPE	Jaguare.				
Volkswagen	61	Sedan	B-36913	26.381		1501 — Mau
Justiça	DIPE	Jaguare.				
Ford	49	Caminhão	98-RT 173.797	158		236 — Mau
Prom. Social	Estab	Sociais Estado	Jaguare.			
Ford	60	Perua	F10AAOSB	12250		G22-10
Mau	Saúde	Saúde da Comunidade	Jaguare.			
Chevrolet	64	Caminhão	G-64-B-613 1-M			20.664
Mau	Saúde	Saúde Mental	Jaguare.			
Willys	65	Camionete	B-5-213-174	581-26000-10		20.675
Mau	Saúde	Saúde Mental	Jaguare.			
Willys	65	Camionete	B-5-216-188			20.676
Mau	Saúde	Saúde Mental	Jaguare.			
Willis	57	Jeep	4J-177.460			20.676 — Mau
Willys	57	Jeep	4J-177.460			J-11 — Mau
Saúde	Saúde da Comunidade	Jaguare.				
Willys	65	Jeep	B-5-215-248			20.288 — Mau
Saúde	Saúde Mental	Jaguare.				
Willys	65	Perua	B-9-357-324	5-8126-01-500		2784 — Mau
Segurança	Ad. Sup. Sec.	Sede	Jaguare.			
Ford	51	Camionete	F3 RIBSX 21354-C			181
Mau	Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.			
Mercedes Benz	60	Caminhão	OM321919 AO507 107			
GPA-310	Mau	Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.		
Willys	64	Jeep	B4-197.624	462.240.0118		20 — Mau
Agricultura	Instituto	Botânica	Jaguare.			
Willys	58	Jeep	SB-802.231	BA-161802231		795 — Mau
Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.			
Willys	59	Jeep	B-834.287			1.222 (DEMA 4597)
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Willys	65	Jeep	B5-235.238			Mau — Agricultura
Assist. Tec. Integral	Jaguare.					
Volkswagen	71	Perua Kombi	315.416	BH 243.292		0094
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Volkswagens	62	Perua Kombi	B-134.628	B2-005.090		1655
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Volkswagen	62	Perua Kombi	B-131.512	B-20.55.030		1661
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Volkswagen	65	Perua Kombi	B-322.107			1764
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Volkswagen	67	Perua Kombi		B7-129.091		2125
Mau	Agricultura	Assist. Técn.	Integral	Jaguare.		
Willys	64	Perua	B-4.196.740	48.222.021.84		218 — Mau
Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.				
Volkswagen	65	Perua Kombi	B-334.855			CPA267
Mau	Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.			
Volkswagen	65	Perua Kombi	B-334.462			CPA273
Mau	Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.			
Volkswagen	62	Perua Kombi	B-133.741			CPA285
Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.				
Volkswagen	61	Perua Kombi	B-44.176	28.065		290
Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.				
Volkswagens	59	Perua Kombi	B-6387			323
Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.				
Volkswagen	61	Sedan	B-59516	40.844		261 — Mau
Agricultura	Pesq. Agropecuária	Jaguare.				
FNM	61	Sedan JK	AR-0021000353			Mau — Transportes
Autarquia	E. F.	Araraquara	Jaguare.			
FNM	63	Cavalo Mecânico	52.984			Mau — Transportes
Autarquia	Depart.	Aeroviário	Jaguare.			

DECRETO Nº 1.654, DE 1.º DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado à Cruzada das Senhoras Católicas — Dispensário Santo Antônio — Americana

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-1705/72, a doação à Cruzada das Senhoras Católicas Dispensário Santo Antônio, Americana, de um veículo usado Kombi marca Volkswagen — ano de fabricação 1961 — motor B-59590 — chassis 34.305-PI-163, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura.

Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, a 1.º de junho de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.